

Ministério Público quer impedir venda da jazida

O Ministério Público Federal quer impedir a venda do direito de exploração da jazida de nióbio

600

mil reais é o valor cobrado na venda do direito de exploração da jazida

O Ministério Público Federal, através da Procuradoria da República no Amazonas entrou ontem com a Ação Civil Pública contra a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerias para impedir a concorrência pública que objetiva vender o direito para exploração da jazida de nióbio no Morro dos Seis Lagos, em São Gabriel da Cachoeira. A Ação requer também a concessão de liminar para suspensão do procedimento licitatório, sua publicação nos jornais de grande circulação (os mesmos em que foi veiculado o Aviso de Edital), vedação de visitas ou eventuais trabalhos de pesquisa e ainda que a CPRM se abstenha de dar início a quaisquer procedimentos licitatórios com

o objetivo da concorrência instaurada.

A Ação primeiro fundamenta a competência da Justiça Federal, argumentando tratar-se a ré de uma empresa pública federal, ser a Seção Judiciária Federal do Estado do Amazonas o foro competente para o processo e julgamento da Ação. Cita ainda a farta publicação jornalística polemizando quanto ao valor de venda do direito em questão (R\$ 600 mil) o que, no entender dos procuradores da República Sérgio Monteiro Medeiros e Osório S. Barbosa Sobrinho, autores da Ação, "coloca em dúvida a seriedade dos trabalhos, levando a um descrédito da Administração Pública Federal, a exigir medidas saneadoras...". Por fim, ressalta

o fato de a jazida está localizada dentro de uma unidade de conservação federal, o Parque Nacional do Pico da Neblina. Utilizando-se sempre, além do texto constitucional, de vasta literatura pertinente ao tema, Sérgio e Osório explicam como acontece a afronta a moralidade administrativa. Eles dizem que "...tanto infringe a moralidade administrativa o administrador que, para atuar, foi determinado por fins imorais ou desonesto, como aquele que desprezou a ordem institucional e, embora movido por zelo profissional, invade a esfera reservada a outras funções, ou procura obter mera vantagem para o patrimônio confiado à sua guarda".

561
H. Crística
21/10/1997
A. M.